



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 24/2025

Súmula: Autoriza a realização de teste seletivo para os cargos de motorista, enfermeiro, professor de língua estrangeira e técnico em higiene dental.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Pinhalão fica autorizado realizar teste seletivo para a contratação motorista, enfermeiro, professor de língua estrangeira e técnico em higiene dental, nos seguintes termos:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário Mensal	Atuação
Motorista	03	40hs/semanal	R\$ 1.812,73	Área urbana e Rural
Enfermeiro	01	40hs/semanal	R\$ 5.797,06	Área urbana e Rural
Professor de língua estrangeira	01	20hs/semanal	R\$ 2.097,18 + complemento de piso	Área urbana e Rural
Técnico em Higiene Dental	01	40hs/semanal	R\$ 1.593,57	Área urbana e Rural

Parágrafo único: Os cargos de motorista serão lotados na secretaria de educação e de saúde, podendo ser remanejado para outros setores conforme necessidade.

Art. 2º Por se tratar de contratação temporária, o regime jurídico utilizado nesta contratação é o celetista.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Parágrafo primeiro: O prazo de validade do presente teste seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disciplina o §1º, do art. 4º, da Lei municipal nº 1067/12.

Parágrafo segundo: Os contratos advindos deste processo seletivo serão rescindidos após a homologação do concurso público a ser realizado por este município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 19 de fevereiro de 2.025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município de Pinhalão está com um concurso público em andamento, onde está previsto os cargos de motorista, enfermeiro, professor de língua estrangeira e técnico em higiene dental.

A previsão de finalização deste concurso é de aproximadamente 06 (seis) meses após alterações que serão feitas no edital.

Acontece que depois deste gestor ter assumido o Município de Pinhalão, verificou-se a extrema necessidade de se contratar os cargos acima mencionados.

Há que se esclarecer que estes cargos não foram elencados no processo seletivo anterior porque não havia sido verificada, naquela oportunidade, a necessidade destas contratações, uma vez que o projeto de lei que pediu autorização para o processo seletivo 01/2025 foi encaminhado em 07/01/2025, ou seja, um dia após a assunção deste gestor ao cargo de prefeito municipal.

É importante mencionar que há um processo seletivo vigente para os cargos de motorista e professor de língua estrangeira e que ambos os processos estão se findando em maio (professor de língua estrangeira) e em setembro (motorista), motivo pelo qual é imperativa uma nova contratação até a finalização do concurso público.

Também é importante mencionar que os motoristas contratados através do processo seletivo vigente são insuficientes para a prestação dos serviços necessários para o andamento da máquina pública e que não há mais aprovados para serem convocados, por isso a necessidade da realização de um novo processo seletivo.

No que se refere ao cargo de técnico em higiene dental, a única servidora concursada se aposentou e será exonerada, motivo pelo qual faz-se mister uma nova contratação.

Por fim, informa-se que se faz imprescindível a contratação de uma enfermeira, uma vez que uma das equipes da saúde da família sofreu a perda de uma de suas



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

técnicas com a finalização do processo seletivo que se extinguiu em fevereiro do corrente ano e este gestor somente tomou conhecimento desta situação após o término do contrato.

Diante da importância da agilidade na aprovação do presente projeto de lei, requer-se que sua tramitação ocorra em **regime de urgência**, nos termos do regimento interno desta casa de leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 19 de fevereiro de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal